



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 14.881, de 1º de dezembro de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 55.726/2020, e

CONSIDERANDO a proposta de Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Luiz Digão, que tramita junto à Câmara Municipal de Taubaté, visando sustar os efeitos do Decreto nº 14.881, de 1º de dezembro de 2020, sob o entendimento de que as *funções de confiança criada pela Lei Complementar nº 321, de 28 de agosto de 2013, não fazem jus ao benefício da incorporação e, ainda, porque a medida estaria a afrontar o art. 21, incisos II e II da LRF*;

CONSIDERANDO a Recomendação da 10ª Promotoria de Justiça de Taubaté, na pessoa do Sr. Promotor de Justiça, Drº José Carlos Sampaio, datada de 11 de dezembro p.p., para a *revogação imediata* do Decreto nº 14.881, de 1º de dezembro de 2020, *bem como das medidas administrativas que deferiram a incorporação de vantagens pecuniárias decorrentes do desempenho de funções de confiança por servidores do Poder Executivo de Taubaté, a partir de 22 de julho de 2010; e*

CONSIDERANDO que novos estudos poderão ser implementados pela nova gestão à luz do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 14.881, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANILOTTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo